



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Sapucaia
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Controle Interno

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Senhor: Enilson José de Paula, Contador, responsável pelo Controle Interno do Município de Sapucaia, nomeado nos termos da Portaria 003/2025, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente os Contratos n.º 001I/PMS/2025, 002II/FMS/2025, 001III/FME/2025, 001IV/FUNDEB/2025, 001V/FMAS/2025 e 001VI/FMMA/2025 referente à Inexigibilidade n.º 001/PMS/2025, tendo por objeto a **Contratação de empresa(s) habilitada(s) para o fornecimento de combustível e derivados de petróleo**, celebrado com a Prefeitura Municipal de Sapucaia (PMS), Fundo Municipal de Saúde (FMS) Fundo Municipal de Educação (FME), Fundo Municipal Para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB (FUNDEB), Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de contratação e publicidade estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Tribunal de Contas dos Municípios, para as providências de alçada.

É o parecer, s.m.j.

Sapucaia, 24 de janeiro de 2025.

Enilson José de Paula

Coordenador de controle interno
PORTARIA 003/2025